

## INFORMAÇÃO

Foi publicado no passado dia 21 de fevereiro o Despacho Normativo n.º 4/2024, que Aprova o Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário para o ano letivo 2023/2024.

Assim, informam-se os encarregados de educação de que:

- Os alunos que estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico, têm de se inscrever para a realização das Provas - **De 26 de fevereiro a 8 de março.**
- Os alunos que frequentem o 9.º ano do ensino básico geral, incluindo do PCA ao abrigo do artigo 7.º da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, ou um curso artístico especializado (CAE), estão automaticamente inscritos para as Provas Finais de Ciclo.
- Os alunos que estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola e sejam detentores do ciclo de estudo anterior, têm de se inscrever para a realização das Provas - **De 26 de fevereiro a 8 de março.**
- Os alunos que estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo - **De 26 de fevereiro a 8 de março ou, após 8 de março, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula.**
- Os alunos que frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final - **Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final.**
- Os alunos que estejam no 9.º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência) - **Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final.**
- Os alunos que frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase) - **Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final.**
- Os alunos que frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência) - **Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final.**
- A inscrição para as Provas é efetuada *online*, na Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE), <https://jnepiepe.dge.mec.pt> .